



Município de Vitorino

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 022 / 2016

Súmula: Altera a legislação urbanística municipal, na forma em que especifica.

Art. 1º. O Quadro II do Anexo 5 da Lei Municipal 1406/14 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), passa a vigorar com acréscimo do *item (11)*:

ANEXO 5 – QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO EM ZONAS URBANAS

Quadro II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

(11) Os lotes com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), com testada superior a 15m (quinze metros), poderão ser subdivididos, desde que mantida a testada mínima de 5m (cinco metros) e área mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. O art. 63 da Lei Municipal 1409/14 (Código Municipal de Obras) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63.

I – nos bairros, paralelepípedo de pedra granítica (*paver*), com no mínimo 6cm (seis centímetros) de espessura, e obrigatoriamente 20cm (vinte centímetros) de comprimento e 10cm (dez centímetros) de largura, sendo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a largura da pavimentação, com grama nos lados conforme anexo único à presente lei;

II – no centro e nas vias estruturais, paralelepípedo de pedra granítica (*paver*), com no mínimo 6cm (seis centímetros) de espessura, e obrigatoriamente 20cm (vinte centímetros) de comprimento e 10cm (dez centímetros) de largura, com revestimento em toda largura da calçada.

Art. 3º. O art. 359 da Lei Municipal 1409/14 (Código Municipal de Obras) passa a vigorar com acréscimo do inciso VII, nos termos seguintes:



Município de Vitorino


Estado do Paraná

Art. 359.
.....

VII – contar com calçadas, de acordo com os padrões adotados pela municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 15 de março de 2016.

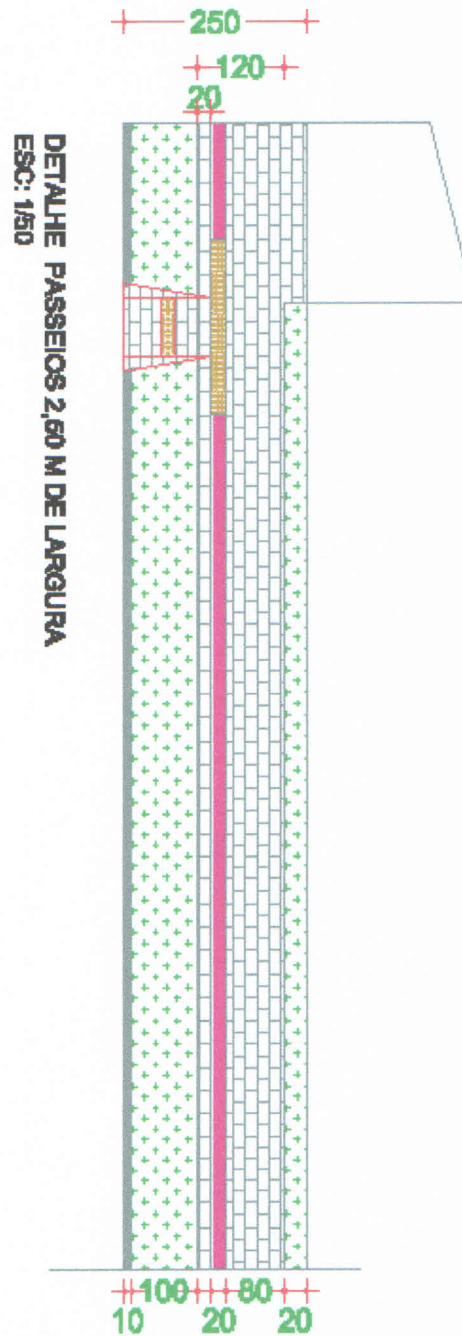

Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná

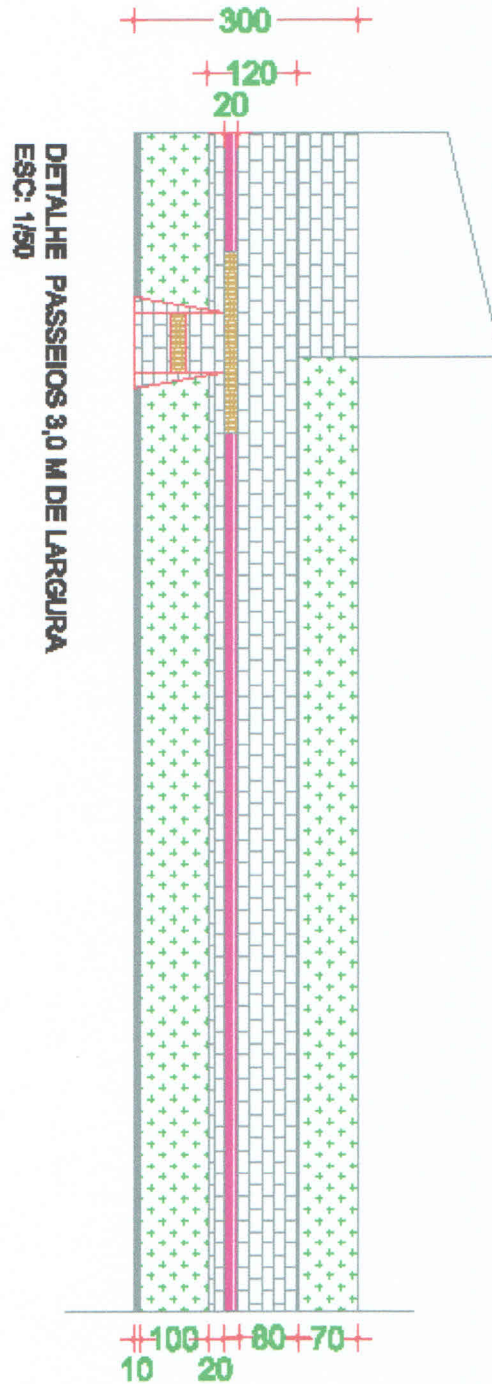
ANEXO ÚNICO





Município de Vitorino

Estado do Paraná





Município de Vitorino

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 022/2016

Senhor presidente e demais vereadores da Câmara Municipal:

Trata a presente mensagem de projeto de lei que visa alterar a legislação urbanística do Município em dois sentidos.

Primeiro, altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 1406/14) no sentido de permitir a subdivisão de lotes com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) em dois lotes, desde que mantida área mínima para cada um dos lotes, que é já de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Esta medida visa facilitar a regularização da propriedade para pessoas de baixa renda.

Segundo, altera o Código de Obras do Município (Lei 1409/14), no sentido de que somente deva ser expedido o Certificado de Conclusão de Obra (o “Habite-se”) se o proprietário da construção já tiver construído também o passeio – de acordo com os padrões estabelecidos por este mesmo projeto de lei. Esta medida visa realizar uma das funções da cidade, que é a de proporcionar a circulação pelas vias públicas.

Esperando contar com a aprovação desta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 15 de março de 2016.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

